PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 341/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do piso salarial do cirurgião dentista do município de Marilândia do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar novo o piso salarial ao cirurgião dentista do município de Marilândia do Sul, com carga horária de 20 horas semanais em R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais,

Art. 2º - Fica alterada na Tabela de Cargos e Salários dos servidores, anexo da Lei 040/2006, o piso salarial do cirurgião dentista na forma a seguir:

Discriminação	Carga horária	Piso	I	II	III	IV	V
Cirurgião Dentista	20	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,01	2.318,54

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, em 30 de agosto de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE
EM 31/08/2017 - EDIÇÃO Nº 7970 - PAG C15